



Câmara Municipal de Carambeí - 2014

Relação de Participantes

Processo inexigibilidade 5/2014

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
185-6	76.484.013/0001-45	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR SANEPAR	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Câmara Municipal de Carambei - 2014
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 5/2014

Página 1

Data abertura: 04/07/2014		Data julgamento: 04/07/2014		Data homologação:	
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ: 76.484.013/0001-45
Lote 001 - Lote 001					
001 ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE E	UN	12,00	150,00 *		
TOTAL DO LOTE			1.800,00 *		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			1.800,00		

0,00

0,00

0,00

CNPJ: 76.484.013/0001-45 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR SANEPAR

Emitido por: IRES REGINA GAUDÊNCIO na versão: 5508 | FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 15/07/2014 16:43:42



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 25 de Abril de 2014.

Memorando 066/2014 – Diretora Geral

Senhor Presidente

Assunto: Contratação de Empresa concessionária Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório, visando à **contratação de prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto**.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

BERNADETE CRISTINA SILVA
Diretora Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 25 de Abril de 2014.

Memorando 050/2014 – Presidente

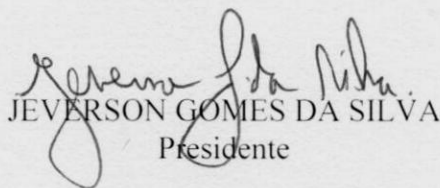
Assunto: Contratação de Empresa concessionária Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR

Senhora Diretora

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, determino a imediata abertura de um certame licitatório, com respectivo número de ordem em série anual, ex vi do caput do art. 40, da Lei de Licitações e Contratos, visando à **contratação de Empresa para prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.**

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente

A
Ilma. Sra.
Bernadete Cristina Silva
Diretora Geral
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 28 de Abril de 2014.

Memorando 066-B /2014 – Diretora Geral

Assunto: Contratação de Empresa concessionária Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR

Senhora Procuradora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, e considerando que o valor mensal estimado atual da prestação de serviço é de 150,00 (cento e cinquenta reais, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca do procedimento a ser adotado para **contratação de Empresa para prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.**

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

BERNADETE CRISTINA SILVA
Diretora Geral da Câmara Municipal de Carambeí

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

PARECER JURÍDICO nº 050/2014

Interessado: Diretora Geral

Assunto: Contratação de empresa de fornecimento de água e esgoto.

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de inexigibilidade de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 25, inciso I, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou ainda, pelas entidades equivalentes
...”*

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

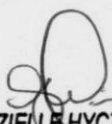
O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, haja vista que a Companhia de Saneamento do Paraná é a única concessionária que fornece serviços de abastecimento de água neste Município, torna-se inviável a competição, entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de comprovação de exclusividade.

Uma vez acatado os termos deste parecer, deverá ser firmado o termo de Ratificação.

Carambei, 28 de abril de 2014.


GRAZIELLE HYCZYLISBOA
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 28 de Abril de 2014.

Memorando 066-C /2014 – Diretora Geral

Assunto: Contratação de Empresa concessionária Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como parecer jurídico que autorizou a contratação de **Empresa para prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto**, solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

BERNADETE CRISTINA SILVA
Diretora Geral da Câmara Municipal de Carambeí

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Funcional</u>	<u>Conta</u>	<u>Recurso</u>	<u>Natureza de despesa</u>	<u>Valor</u>
000001	16/01/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	71,51
Descrição:						
Produto				Marca	UM	Valor Quantidade Valor Total
	Liquidação: 000001	16/01/2013				71,51
	DF: Fatura de Água - Nº: 012012 Série: FATURA					71,51
	Pagamento: 000008	25/01/2013	Conta: 225371.FP: Débitos Bancários NR: 012528			71,51
			Liquidação: 000001 / 2013			
			Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar: 0,00
000044	21/02/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	87,60
Descrição:						
Produto				Marca	UM	Valor Quantidade Valor Total
	Liquidação: 000044	21/02/2013				87,60
	DF: Fatura de Água - Nº: 022013 Série: 09922229/02/2013					87,60
	Pagamento: 000052	25/02/2013	Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 022504			87,60
			Liquidação: 000044 / 2013			
			Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar: 0,00
000093	19/03/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	95,65
Descrição:						
Produto				Marca	UM	Valor Quantidade Valor Total
	Liquidação: 000093	19/03/2013				95,65
	DF: Fatura de Água - Nº: 2229 Série: 0992.2229/03/13					95,65
	Pagamento: 000097	25/03/2013	Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 32507			95,65
			Liquidação: 000093 / 2013			
			Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar: 0,00
000134	23/04/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	132,44
Descrição:						
Produto				Marca	UM	Valor Quantidade Valor Total
	Liquidação: 000137	23/04/2013				132,44
	DF: Fatura de Água - Nº: 0992 Série: 0992.2229/2013					132,44
	Pagamento: 000153	25/04/2013	Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 42508			132,44
			Liquidação: 000137 / 2013			
			Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar: 0,00
000192	22/05/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	153,89
Descrição:						
Produto				Marca	UM	Valor Quantidade Valor Total
	Liquidação: 000195	22/05/2013				153,89
	DF: Fatura de Água - Nº: 2229 Série: 0992-2229					153,89
	Pagamento: 000201	22/05/2013	Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 052207			153,89
			Liquidação: 000195 / 2013			
			Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar: 0,00
000227	24/06/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	145,28
Descrição:						
Produto				Marca	UM	Valor Quantidade Valor Total
	Liquidação: 000235	24/06/2013				145,28
	DF: Fatura Telefônica - Nº: 0992.2229 Série: 0992.2229/06/2013					145,28
	Pagamento: 000242	24/06/2013	Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 24062013			145,28
			Liquidação: 000235 / 2013			
			Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar: 0,00
000252	25/07/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	110,87
Descrição:						
Produto				Marca	UM	Valor Quantidade Valor Total
	Liquidação: 000271	25/07/2013				110,87



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2013



Página: 2

DF: Fatura de Água - Nº: 0992 Série: 0992.229/07										110,87
Pagamento: 000285 25/07/2013 Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 72510										110,87
Liquidado: 000271 / 2013										
Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00										
000281	21/08/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO				110,87
Descrição:										
Produto										
Liquidado: 000311 21/08/2013										110,87
DF: Fatura de Água - Nº: 2229 Série: 0992.2229										110,87
Pagamento: 000331 26/08/2013 Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 82604										110,87
Liquidado: 000311 / 2013										
Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00										
000310	20/09/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO				110,87
Descrição:										
Produto										
Liquidado: 000347 20/09/2013										110,87
DF: Fatura de Água - Nº: 0992.2229 Série: 0992.2229/09/2013										110,87
Pagamento: 000375 25/09/2013 Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 092510										110,87
Liquidado: 000347 / 2013										
Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00										
000351	22/10/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO				110,87
Descrição:										
Produto										
Liquidado: 000396 22/10/2013										110,87
DF: Fatura de Água - Nº: 0992.2229 Série: 0992.2229/10/2013										110,87
Pagamento: 000426 25/10/2013 Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 102503										110,87
Liquidado: 000396 / 2013										
Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00										
000398	25/11/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO				119,47
Descrição:										
Produto										
Liquidado: 000453 25/11/2013										119,47
DF: Fatura de Água - Nº: 2229 Série: 0992.2229										119,47
Pagamento: 000489 25/11/2013 Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 112505										119,47
Liquidado: 000453 / 2013										
Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00										
000428	19/12/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO				93,66
Descrição:										
Produto										
Liquidado: 000500 19/12/2013										93,66
DF: Fatura de Água - Nº: 2229 Série: 0992.2229/2013										93,66
Pagamento: 000544 19/12/2013 Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 29122013019-4										93,66
Liquidado: 000500 / 2013										
Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00										
Resumo da despesa orçamentária										
Empenhado:	1.342,98	Estorno de empenho:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00					
Liquidado:	1.342,98	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a pagar:	0,00					
Pago:	1.342,98	Estorno de pagamento:	0,00	Em previsão:	0,00					
Retido:	0,00	Estorno de retenção:	0,00	Previsão de retenção:	0,00					

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 1.342,98

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar: 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

Carambeí, 09 de Maio de 2014.

Memorando 058/2014 – Presidente

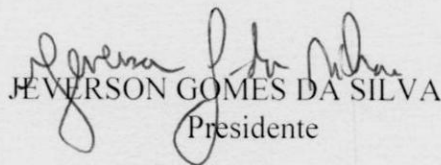
Assunto: Contratação de Empresa concessionária Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR

Senhora Procuradora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como parecer jurídico, que apontou pela possibilidade da inexigibilidade de licitação, e contábil, que apontou a disponibilidade financeira e dotação orçamentária, autorizando a contratação de **Empresa para prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto**, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do contrato e a realização dos demais atos necessários para findar o presente procedimento.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

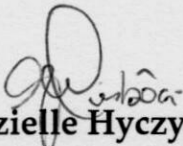
Carambeí, 12 de maio de 2014

Memorando nº 035/2014 da Procuradoria Jurídica

Prezada Contadora

Venho mui respeitosamente repassar-lhe a Inexigibilidade nº 004/2014 da empresa de saneamento SANEPAR, para os devidos procedimentos, pois não sou mais responsável pelo envio de informações no sistema da Equiplano, já que na sexta feira foi publicado que a minha gratificação foi revogada.

Atenciosamente.


Grazielle Hyczy Lisbôa
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119

Ilma. Sra.
IRES REGINA GAUDÊNCIO DA SILVA
Contadora
Câmara Municipal de Carambeí
Nesta



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

185-6

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:32:30 do dia 05/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2014.

Código de controle da certidão: **C181.3BE6.D59C.0512**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 126352014-88888013

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
SANEPAR

CNPJ: 76.484.013/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/04/2014.

Válida até 19/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.484.013/0001-45
Certidão nº: 47387441/2014
Expedição: 05/05/2014, às 13:59:11
Validade: 31/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

2585900-33.2007.5.09.0002 - TRT 09ª Região *
2920400-95.1997.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
3121000-66.1996.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
3951000-93.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
3846200-77.2009.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1465700-41.2003.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
0043800-16.2005.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1963200-68.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
2808500-15.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0692900-79.2005.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
3006600-38.2007.5.09.0010 - TRT 09ª Região *
3584700-13.2008.5.09.0010 - TRT 09ª Região *
1951400-94.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
3155900-71.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0043600-82.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
3700900-28.2007.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
2132000-35.2005.5.09.0015 - TRT 09ª Região *
3043900-19.2007.5.09.0015 - TRT 09ª Região *
0003300-30.2009.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0041500-09.2009.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0000710-12.2011.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0090100-63.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0193200-97.1998.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0134500-60.2000.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0237000-10.2000.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0066400-48.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0028500-89.2007.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

2104200-53.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região *

1903000-24.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região *

0029700-86.2004.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0092700-13.1998.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0069700-31.2005.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0006800-75.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0045700-30.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0118100-08.2007.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0017900-56.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0018100-63.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0025000-62.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0064900-52.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

7800600-28.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

9952800-83.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região **

0158800-88.2005.5.09.0095 - TRT 09ª Região *

0207000-24.2008.5.09.0095 - TRT 09ª Região *

0000238-31.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0021200-92.2008.5.09.0459 - TRT 09ª Região *

0047000-69.2007.5.09.0585 - TRT 09ª Região *

0100700-91.2006.5.09.0585 - TRT 09ª Região *

0001175-93.2010.5.09.0651 - TRT 09ª Região *

9951300-23.2006.5.09.0651 - TRT 09ª Região *

0388700-13.2005.5.09.0652 - TRT 09ª Região *

3126800-54.2008.5.09.0652 - TRT 09ª Região *

0033900-04.2002.5.09.0656 - TRT 09ª Região *

0001059-23.2011.5.09.0661 - TRT 09ª Região *

0000019-03.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0154500-26.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0667600-88.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0032000-80.2007.5.09.0665 - TRT 09ª Região *

0019000-68.2002.5.09.0671 - TRT 09ª Região *

0043700-06.2005.5.09.0671 - TRT 09ª Região *

0044500-92.2009.5.09.0671 - TRT 09ª Região *

0049100-93.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região *

0006900-39.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região *

0018100-43.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região *

0032100-74.2007.5.09.0749 - TRT 09ª Região **

0825200-20.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região **

0034900-31.2006.5.09.0872 - TRT 09ª Região *

0367600-21.2005.5.09.0872 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



de bens suficientes.

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 67.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76484013/0001-45
Razão Social: CIA SANEAMENTO PARANA SANEPAR
Nome Fantasia: SANEPAR
Endereço: RUA RUA ENGENHEIRO REBOUCAS 1376 1376 / REBOUCAS /
CURITIBA / PR / 80215-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2014 a 15/07/2014

Certificação Número: 2014061603053718598730

Informação obtida em 26/06/2014, às 10:44:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 02 de maio de 2014

Memorando 033/2014 da Contabilidade

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto:

Contratação de prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto

Estimativa de valores:

R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) mensais

Dotação orçamentária:

RUBRICA	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2014
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ SUBELEMENTO 3.3.90.39.44.99 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 184.919,84

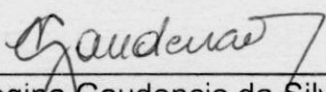
Recursos Financeiros:

(☒) Existe Recursos Financeiros () Não existe Recursos Financeiros

Validade: 30 DIAS

Autorizo a proceder a contratação.

Atenciosamente,


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora da Câmara Municipal

À

Exmo. Senhor

Vereador Jeverson Gomes da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br

Ofício nº. 086/2014 – CMC.

Carambeí, 12 de junho de 2014.

A SANEPAR

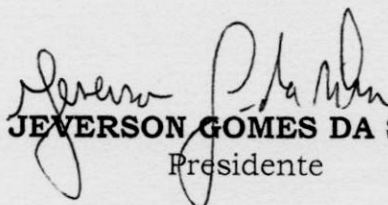
Nesta.

Assunto: solicitação de contrato social.

Prezado (a) Senhor (a),

Por instrução do Tribunal de contas e a fim de instruir procedimento licitatório de inexigibilidade, para fornecimento de água e serviço de saneamento, solicitamos o envio à essa Câmara Municipal do contrato social ou estatuto que contenha nome dos sócios ou diretores dessa conceituada empresa, para que os nomes sejam cadastrados no sistema de licitações, juntamente com o processo de inexigibilidade

Atenciosamente


JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente

13/06/14
M. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 – www.carambei.pr.leg.br



Carambeí, 26 de Junho de 2014.

Memorando 066-D /2014 – Diretora Geral

Assunto: Contratação de Empresa concessionária Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR

Senhora Procuradora

Considerando sua solicitação do Contrato Social da Empresa SANEPAR, segue em anexo cópia do requerimento.

Em razão disso reencaminho o presente procedimento a Vossa Senhoria, para que tão logo a Empresa nos encaminhe o Contrato Social, sejam as medidas necessárias para a elaboração e a contratação com a referida Empresa.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

BERNADETE CRISTINA SILVA
Diretora Geral da Câmara Municipal de Carambeí

A

Ilma. Sra.

GRAZIELLE HYCZY LISBOA

Procuradora Jurídica da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 12 de maio de 2014

Memorando 037/2014 da Contabilidade

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto:

Contratação de prestação de serviços de água e esgoto

Estimativa de valores: R\$ 150,00 mensais

Dotação orçamentária:

RUBRICA	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2014
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ SUBELEMENTO 3.3.90.39.44.99 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 180.823,55

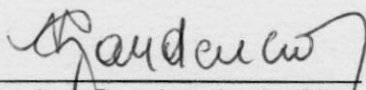
Recursos Financeiros:

(x) Existe Recursos Financeiros () Não existe Recursos Financeiros

Validade: 30 DIAS

Autorizo a proceder a contratação.

Atenciosamente,


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora da Câmara Municipal

À
Exmo. Senhor
Vereador Jeverson Gomes da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 26 de junho de 2014

Memorando 071/2014 da Contabilidade

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto:

Contratação de prestação de serviços de água e esgoto

Estimativa de valores: R\$ 150,00 mensais

Dotação orçamentária:

RUBRICA	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2014
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ SUBELEMENTO 3.3.90.39.44.99 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 126.716,37

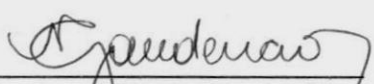
Recursos Financeiros:

(x) Existe Recursos Financeiros () Não existe Recursos Financeiros

Validade: 30 DIAS

Autorizo a proceder a contratação.

Atenciosamente,


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora da Câmara Municipal

À
Ilma. Sra.
Bernadete Cristina Silva
Diretora Geral
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

Carambeí, 01 de julho 2014.

Memorando nº 086/2014 da Procuradoria Jurídica

Prezada Senhora Diretora

Venho respeitosamente por meio deste solicitar que Vossa senhoria busque no site da Sanepar os dados do ESTATUTO SOCIAL, pois verifiquei e está disponível. Após remeta o presente Processo de Inexigibilidade à servidora Vanessa Fiala, para que proceda a inclusão dos dados junto ao sistema SCP 550, cadastramento de fornecedor e produto, daquele setor poderão ser remetidos para esta Procuradora para confecção do contrato, se for o caso, e assim deverão tramitar todos os processos licitatórios.

Aguardo as providências.

Atenciosamente.

Grazielle Hyczy Lisbôa
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.118

Ilma. Sra.
BERNADETE CRISTINA DA SILVA
Diretora Geral
Câmara Municipal de Carambeí

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Setor do Protocolo

Protocolo sob nº 279/2014
Em 01/07/14 às 17:53



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1º - A Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar ("Sanepar" ou "Companhia"), constituída em 23 de janeiro de 1963, como sociedade por ações, companhia aberta, de economia mista, será regida por este Estatuto e pela legislação aplicável e destina-se a exploração de serviços públicos e de sistemas privados de abastecimento de água, de coleta, remoção e destinação final de efluentes e resíduos sólidos domésticos e industriais e seus subprodutos, de drenagem urbana, serviços relacionados à proteção do meio ambiente e aos recursos hídricos, outros serviços relativos à saúde da população, prestação de consultoria, assistência técnica e certificação nestas áreas de atuação e outros serviços de interesse para a Sanepar e para o Estado do Paraná, dentro ou fora de seus limites territoriais, podendo, para atingir tais fins, participar, majoritariamente ou minoritariamente, de consórcios ou sociedades com empresas privadas.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 238 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Sociedades por Ações"), o Estado do Paraná tem os deveres e responsabilidades do acionista controlador (artigos 116 e 117 da referida Lei), mas poderá orientar as atividades da Companhia de modo a atender ao interesse público, referidos no objeto social, que justificou sua criação.

Art. 2º - A Companhia terá sua sede e administração na Rua Engenheiros Rebouças, número 1.376, na cidade de Curitiba, capital do estado do Paraná, Brasil, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), e a celebração do Contrato de Participação do Nível 2 de Governança Corporativa, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 2").

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.597.359.806,00 (dois bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e seis reais), representado por:

- a) 289.836.870 (duzentas e oitenta e nove milhões, oitocentas e trinta e seis mil, oitocentas e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e
- b) 186.783.336 (cento e oitenta e seis milhões, setecentas e oitenta e três mil e trezentas e trinta e seis) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

Art. 6º - As ações do capital social da Companhia serão escriturais, sem quaisquer alterações nos direitos e restrições que lhes são inerentes, permanecendo em contas de depósito, em instituição autorizada, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos arts. 34 e 35, da Lei de Sociedades por Ações, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º, do art. 35, da referida lei.

Art. 7º - Cada ação ordinária confere direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Art. 8º - As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes preferências e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio;
- b) recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias, na forma do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 17, da Lei de Sociedades por Ações; e
- c) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

§ 1º - As ações preferenciais conferem, ainda, aos seus titulares o direito a voto restrito em Assembleias Gerais da Companhia exclusivamente nas seguintes matérias:

- a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
- c) avaliação de bens destinados à integração de aumento de capital da Companhia;
- d) escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme Artigo 34, parágrafo 1º e 2º deste Estatuto Social; e
- e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 2º - As ações preferenciais poderão representar até 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas pela Companhia, podendo a Companhia aumentar o número das ações preferenciais, mesmo sem guardar proporção com as demais espécies de ações existentes, bem como aumentar o número de ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais.

§ 3º - As ações ordinárias de emissão da Companhia poderão, a qualquer tempo e a critério exclusivo de seu titular, ser convertidas em ações preferenciais da mesma classe descrita no *caput* deste artigo, à razão de 1 (uma) ação ordinária convertida para 1 (uma) nova ação preferencial, observado o limite legal previsto no parágrafo 2º acima.

Art. 9º - Observados os limites legais cabíveis, a Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social para até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

§ 1º - Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações preferenciais. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

§ 2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência, ou ser reduzido o prazo para seu exercício, na emissão de ações cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Art. 10 - As ações ordinárias e preferenciais concorrerão em iguais condições na distribuição de bonificações.

Art. 11 - Os acionistas terão direito de preferência em emissões de ações ou debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e quaisquer outros valores mobiliários, nos termos da legislação aplicável. Fica fixado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do anúncio respectivo, o prazo decadencial para exercício do referido direito.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais dos acionistas deverão ser convocadas com 15 (quinze) dias de antecedência de sua realização.

§ 2º - A Assembleia Geral de acionistas é o órgão social competente para deliberar sobre a emissão de ações pela Companhia, ressalvado o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Art. 13 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será presidida por um acionista eleito dentre aqueles com direito a voto presentes, que escolherá um ou mais secretários, podendo ser convocada:

- a) pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, em conjunto;
- b) pelo Conselho de Administração, nos termos da alínea "f", do artigo 20;
- c) nas formas previstas no parágrafo único do art. 123, da Lei de Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 14 - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de

Administração e por uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O Conselho de Administração da Companhia será composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, dentre os quais um será o seu presidente e outro, vice-presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Os conselheiros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas eventuais ausências e impedimentos.

§ 2º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei de Sociedades por Ações.

§ 3º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionado de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.

§ 4º - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 5º - Integrará obrigatoriamente o Conselho de Administração, um empregado da Companhia, na condição de titular, e outro na condição de suplente, escolhidos e indicados pelos demais, na forma da legislação estadual pertinente.

§ 6º - O montante global dos honorários do Conselho de Administração será determinado pela Assembleia Geral e a fixação da remuneração individual de cada um dos membros caberá ao próprio Conselho.

Art. 16 - No caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro efetivo, o mesmo será substituído por seu suplente até a realização da Assembleia Geral seguinte, que deverá eleger o Conselheiro substituto para o período restante do mandato do antigo Conselheiro.

Art. 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, de seu Vice- Presidente, de um terço de seus membros ou quando solicitado pela Diretoria Executiva, e deliberará validamente com a presença mínima de 5 (cinco) de seus membros.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, mediante aviso escrito enviado com antecedência de 7 (sete) dias, contendo a pauta de matérias a tratar, podendo, entretanto, ser dispensada a convocação se estiverem presentes todos os seus membros titulares, ou os respectivos suplentes.

§ 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.



Art. 18 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença aos seus membros, e a estes conceder licença ao Presidente.

Art. 19 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos por seus pares, na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a eleição de seus membros, cabendo ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 20 - Caberá ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os diretores da Companhia;
- c) deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum, observados o disposto no § 2º deste artigo, o interesse da Companhia e a exigência de procedimento licitatório;
- d) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, e sobre a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor individual superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- e) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre empréstimos e financiamentos a serem celebrados pela Companhia que excederem a 2% (dois por cento) do valor do patrimônio líquido da Companhia, quando demonstrada a compatibilidade com o Plano de Negócios Plurianual, o Orçamento Anual e taxas de mercado, observado o disposto no § 2º deste artigo;
- f) convocar a Assembleia Geral;
- g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;
- h) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva da Companhia;
- i) escolher, mediante processo licitatório aplicável, e, se for o caso, destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas;
- j) definir lista triplíce de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa.
- k) decidir sobre a proposta de destinação dos lucros do exercício, observado o disposto no § 2º deste artigo e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- l) aprovar o plano de cargos e salários, bem como a política salarial da Companhia;
- m) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre o exercício de voto em assembleias gerais de coligadas e controladas da Companhia, quando versarem sobre matérias contempladas no Plano de Negócios Plurianual;
- n) deliberar sobre a distribuição de dividendos semestrais, bem como sobre possíveis pagamentos de juros a título de remuneração do capital próprio;
- o) encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária, proposta de reforma deste Estatuto;
- p) homologar os resultados dos procedimentos licitatórios, adjudicando o objeto ao licitante vencedor em processos que envolvam valores acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo que processos homologados pela

- Diretoria entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) deverão ser comunicados ao Conselho para ratificação;
- q) ratificar, como autoridade superior, e como condição para sua eficácia, as contratações com dispensa, inclusive contratações por emergência, ou inexigibilidade de licitação em processos que envolvam valores acima de R\$100.000,00 (cem mil reais);
 - r) deliberar sobre o Orçamento Anual, que deverá refletir o Plano de Negócios Plurianual e as práticas de mercado, bem como qualquer investimento ou despesa não previstos no Orçamento Anual na hipótese de ocorrerem acontecimentos novos, imprevisíveis pelos acionistas e a eles não imputáveis, que possam refletir na economia ou na administração da Companhia e exijam a alteração das previsões orçamentárias, respeitando-se, em qualquer hipótese, as alçadas atribuídas aos órgãos de administração neste Estatuto e observado o disposto no § 2º deste artigo;
 - s) deliberar sobre o Plano de Negócios Plurianual, observado o disposto no § 2º deste artigo;
 - t) deliberar sobre o Plano de Organização da Companhia, observado o disposto no § 2º deste artigo;
 - u) aprovar previamente qualquer investimento, contratação ou despesa não previstos no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, excedam a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por exercício social;
 - v) ratificar quaisquer decisões de Diretoria, como órgão colegiado, ou de diretores isolada ou conjuntamente, que envolvam valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sempre que tenham por objeto ou impliquem, ainda que de forma indireta ou reflexa, em: obrigações não previstas em contratos; revisão ou realinhamento de preços, inclusive para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados pela Companhia; inadimplemento de obrigações contratuais ou suspensão unilateral de pagamentos contratados, mesmo nos casos em que se alegue exceção de contrato não cumprido e celebração de acordos judiciais e extrajudiciais;
 - w) aprovar doações a projetos culturais e artísticos, desportivos e paradesportivos, a fundos dos direitos da criança e do adolescente, fundo dos direitos do idoso, desde que enquadrados em leis de incentivos fiscais, com dedução integral do imposto de renda, para projetos com valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - x) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações, quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e
 - y) decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, com base na legislação em vigor.

§ 1º – As atribuições previstas na alínea “p” do presente artigo poderão ser delegadas à Diretoria Executiva.

§ 2º – As deliberações relativas aos itens “c”, “e”, “k”, “r”, “s” e “t” do *caput* deste artigo serão obrigatoriamente precedidas de pareceres do Comitê Técnico, nos termos do artigo 21 deste Estatuto, os quais terão caráter consultivo e não vinculante da decisão do Conselho de Administração.

Art. 21 - O Comitê Técnico será constituído por 5 (cinco) membros, escolhidos pelo Conselho de Administração, respeitando-se sempre a proporção de 3 (três) membros indicados pelo Estado e 2 (dois) membros indicados em conformidade com o Acordo de Acionistas vigente arquivado na sede da Companhia, podendo os membros do Comitê Técnico serem ou não membros do Conselho de Administração.

§ 1º - Caberá ao Comitê Técnico examinar e opinar, em caráter consultivo e não vinculante, acerca das proposições relativas aos itens “c”, “e”, “k”, “r”, “s” e “t” do *caput* do artigo 20 deste Estatuto, inclusive no que toca às diretrizes para a formulação do Orçamento Anual, aos critérios para avaliação dos resultados da Companhia e aos demais aspectos econômico-financeiros associados a empréstimos/refinanciamentos, gestão de dívida, análise de riscos financeiros, fluxo de caixa, resultado empresarial, execução orçamentária, política de dividendos e emissão de ações e debêntures e aos dados necessários a acompanhar a gestão de riscos da Companhia. Caberá ao Comitê Técnico, ainda, identificar, avaliar, monitorar continuamente os riscos e propor estratégias de gestão e mitigação de riscos, acompanhar a evolução dos passivos da Companhia, acompanhar a aplicação do modelo integrado de análise de risco nos projetos da Companhia, propor critérios para a identificação de riscos inerentes à atuação dos Conselheiros e a interação entre o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração referente aos assuntos da auditoria interna e externa.

§ 2º - Os estudos realizados pelo Comitê Técnico, bem como as respectivas conclusões, deverão fazer parte dos pareceres a serem apresentados aos acionistas.

§ 3º - Em suas manifestações, o Comitê Técnico deverá:

- a) registrar os fatos e o direito aplicáveis e recomendar as melhores práticas de mercado, os parâmetros e níveis de eficiência observados em companhias e atividades comparáveis, as taxas e índices aplicáveis a operações semelhantes e as regras prudenciais sobre a matéria; e
- b) pronunciar-se sobre a eventual ocorrência de acontecimentos novos, imprevisíveis pelos acionistas e a eles não imputáveis, que possam refletir na economia ou na administração da Companhia e efetivamente exijam a alteração das previsões orçamentárias.

§ 4º - O Comitê Técnico deverá se manifestar por maioria de seus membros, devendo os pontos de divergência constar dos pareceres a serem apresentados aos acionistas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria Executiva será constituída por até 9 (nove) diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, designados Diretor- Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Relações com os Investidores, Diretor de Operações, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Investimentos, Diretor de Meio Ambiente e Ação Social e Diretor Jurídico.

§ 1º - O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores devidamente eleitos sejam empossados.

§ 2º - O montante global da remuneração dos membros da Diretoria será determinado

pela Assembleia Geral e a fixação da remuneração individual de cada diretor caberá ao Conselho de Administração.

Art. 23 - Ocorrendo vaga, renúncia, licença ou impedimento, superior a 30 (trinta) dias, de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração deverá reunir-se extraordinariamente em, no máximo, 15 (quinze) dias, para eleger o Diretor substituto.

Parágrafo Único - Fica facultado ao Conselho de Administração indicar, a qualquer tempo, os respectivos substitutos de cada diretor por outro diretor, em seus impedimentos temporários.

Art. 24 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva deliberará validamente com a presença mínima de 5 (cinco) de seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos diretores presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. A cada diretor presente conferir-se-á o direito a um único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de diretorias. Não será admitido o voto por representação.

Art. 25 - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecidos o Plano de Organização, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto.

§ 1º - O Plano de Negócios Plurianual da Companhia conterá os planos e as projeções até o final do exercício financeiro de 2021, devendo ser revisado e atualizado a cada ano, e abordará em detalhe:

- a) as atividades e estratégias da Companhia, incluindo qualquer projeto para construção ou expansão de instalações;
- b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo em controladas e coligadas da Companhia;
- c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros e o respectivo cronograma físico- financeiro ou de embolsos e desembolsos; e
- d) as taxas de rentabilidade a serem obtidas, esperadas ou geradas pela Companhia.

§ 2º - O Orçamento Anual da Companhia refletirá o Plano de Negócios Plurianual, e deverá detalhar as receitas, despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, as fontes de recursos e outros dados que a Administração considerar necessários.

§ 3º - O Plano de Organização, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual de funcionamento e de investimentos, serão elaborados pela Diretoria Executiva, sob a coordenação do Diretor Financeiro e do Diretor de Investimentos, em conjunto, e submetidos, acompanhados da manifestação do Comitê Técnico, à aprovação do Conselho de Administração.

§ 4º - Os movimentos bancários da Companhia, os endossos e aceites cambiais e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia serão efetuados pela assinatura conjunta de dois diretores, sendo um o Diretor-Presidente ou diretor

executivo por este expressamente designado, e outro o Diretor Financeiro ou diretor executivo por este expressamente designado. As movimentações bancárias, exclusivamente entre contas bancárias de titularidade da Companhia, poderão ser efetuadas pela assinatura conjunta de um diretor executivo e um procurador expressamente designado pelo Diretor Financeiro.

§ 5º - Nos contratos e demais atos bilaterais que celebrar, a Companhia será representada por dois diretores em conjunto, sendo necessariamente um deles o Diretor-Presidente, ou um Diretor Executivo por este expressamente designado e outro o diretor executivo da respectiva área a que a matéria se submeter.

§ 6º - Os mandatos em nome da Companhia deverão ser outorgados sempre a termo, por dois diretores em conjunto, sendo necessariamente um deles o Diretor-Presidente e outro o Diretor Executivo da respectiva área a que a matéria se submeter.

Art. 26 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria:

I - Do Diretor-Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) propor matérias ao Conselho de Administração;
- c) coordenar as atividades de auditoria interna;
- d) acompanhar a programação executiva e a avaliação final dos resultados;
- e) desenvolver e coordenar a política de comunicação social;
- f) representar a Companhia perante o poder concedente e empresas afins;
- g) representar a Companhia perante outras empresas congêneres do setor de saneamento para o estabelecimento de políticas conjuntas;
- h) representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- i) apresentar o relatório anual de administração da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária;
- j) coordenar a elaboração do Plano Diretor de Saneamento da Companhia elaborado pelos diretores de Operações e de Investimentos, bem como acompanhar a aplicação das metas estabelecidas, promovendo sua constante atualização;
- k) propor metas, instrumentos normativos e decisórios que definam as políticas de planejamento do sistema de saneamento da Companhia;
- l) coordenar, em conjunto com o Diretor de Operações, a contratação de empresa de serviços de saneamento básico, visando adquirir novas tecnologias operacionais para a Companhia;
- m) definir as diretrizes da política da Companhia referente a licitações e contratos para o fornecimento de bens, serviços e obras;
- n) nomear, em conjunto com o Diretor Administrativo, as comissões de licitação;
- o) prospectar e coordenar, em conjunto com o Diretor Financeiro, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos internacionais;
- p) propor ao Conselho de Administração, em conjunto com o diretor da área interessada, e mediante parecer do Diretor Financeiro, a criação e a extinção de cargos na estrutura da Companhia ; e
- q) homologar procedimentos licitatórios para aquisição de insumos indispensáveis aos processos de tratamento de água e esgoto, operados pela Companhia, bem como, para aquisição de sais, reagentes e vidrarias utilizadas no controle de qualidade da produção de água tratada.

II - Do Diretor Financeiro:

- a) planejar, coordenar e orientar as atividades econômico-financeiras, propondo diretrizes e normas para a sua execução;
- b) promover o acompanhamento do orçamento da Companhia, de acordo com os

- planos e programas estabelecidos;
- c)** gerenciar a arrecadação das receitas operacionais;
- d)** promover a captação de recursos financeiros, quando necessários;
- e)** administrar a aplicação dos recursos financeiros;
- f)** efetuar o pagamento dos compromissos financeiros assumidos pela Companhia, observando as formalidades legais, administrativas, orçamentárias e contratuais, interagindo com os demais órgãos da empresa e com as partes envolvidas;
- g)** elaborar as demonstrações contábeis;
- h)** empreender, em conjunto com o Diretor Administrativo, estudos e propor alternativas que objetivem o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de benefício previdenciário e de assistência à saúde patrocinados pela Companhia;
- i)** coordenar a elaboração, em conjunto com o Diretor de Investimentos, do Orçamento Anual e do Plano de Negócios Plurianual da Companhia;
- j)** prospectar e coordenar, em conjunto com o Diretor-Presidente, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos internacionais; e
- k)** disponibilizar a estrutura de suporte necessária ao funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia.

III - Do Diretor de Relações com os Investidores:

- a)** administrar a política acionária da Companhia;
- b)** planejar, coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre os acionistas, BM&FBOVESPA e Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- c)** estudar e propor diretrizes e normas para as Relações com o Mercado;
- d)** promover a valorização das ações da Companhia, através da permanente divulgação de informações ao mercado financeiro, pertinentes às operações da Companhia; e
- e)** promover a política de divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia.

IV - Do Diretor de Operações:

- a)** planejar, coordenar e manter o controle das atividades de operação, manutenção e modernização do sistema de saneamento;
- b)** promover a orientação normativa aos órgãos da Companhia em sua área de atuação;
- c)** orientar e acompanhar a elaboração e implantação de normas, métodos e rotinas operacionais, de acordo com as metas estabelecidas;
- d)** propor à Diretoria a celebração de contratos de parcerias com outras empresas de saneamento;
- e)** acompanhar as atividades da área no que se refere à sua participação no programa de expansão;
- f)** operar e manter o serviço de saneamento;
- g)** estudar e promover a introdução de novas tecnologias e serviços na Companhia;
- h)** executar, em conjunto com o Diretor de Investimentos, o Plano Diretor de Saneamento da Companhia;
- i)** planejar e coordenar as atividades de comercialização dos serviços;
- j)** realizar análise do mercado visando a melhoria da qualidade dos serviços existentes;
- k)** comercializar os serviços e suas facilidades, administrando o faturamento dos serviços prestados, efetuando o planejamento do desenvolvimento dos serviços e operacionalizando sua implementação;
- l)** planejar a expansão do sistema de saneamento da Companhia;
- m)** relacionar-se comercialmente com o consumidor final e efetuar venda dos serviços de água e esgotamento sanitário e demais serviços correlatos;
- n)** acompanhar e supervisionar o atendimento aos usuários em suas solicitações;
- o)** planejar, em conjunto com os diretores de Investimentos e Comercial, a

- p) expansão dos serviços de saneamento da Companhia; e
coordenar, em conjunto com o Diretor-Presidente, a contratação de empresa de serviços de saneamento básico, visando adquirir novas tecnologias operacionais para a Companhia.

V - Do Diretor Administrativo:

- a) coordenar o desenvolvimento de estudos de caráter organizacional, prestando assessoramento específico para a solução de problemas administrativos a todas as áreas da empresa;
- b) planejar e coordenar a aquisição de bens, equipamentos, serviços e obras, promovendo os respectivos procedimentos licitatórios;
- c) nomear, em conjunto com o Diretor-Presidente, as comissões de licitação;
- d) proceder ao recebimento, o armazenamento e a distribuição de materiais e efetuar o controle de estoque;
- e) administrar os serviços de transporte da empresa, buscando dar atendimento às necessidades de locomoção de pessoal, equipamentos e cargas em geral;
- f) planejar, coordenar e orientar o apoio administrativo referente a administração, manutenção e conservação de prédios;
- g) planejar, coordenar e executar as atividades relativas a administração de pessoal;
- h) promover e estimular a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos;
- i) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, estudos e propor alternativas que objetivem o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de benefício previdenciário e assistência à saúde patrocinados pela Companhia;
- j) desenvolver sistemas de organização e métodos; e
- k) gerir e manter os recursos de informática da Companhia.

VI - Do Diretor Comercial:

- a) gerir os contratos de concessão;
- b) formular e implementar o plano de marketing relacionado às atividades de fornecimento de água e esgotamento sanitário e sua comercialização;
- c) desenvolver programas e ações junto a consumidores, no sentido de melhor aproveitamento da utilização da água fornecida;
- d) realizar análise do mercado, visando a melhoria da qualidade dos serviços existentes;
- e) prospectar e desenvolver novos negócios;
- f) coordenar, dirigir e gerenciar estudos em projetos estratégicos e parcerias em empreendimentos não relacionados diretamente ao objeto principal da Companhia; e
- g) buscar novos clientes e implementar medidas visando evitar a evasão dos atuais.

VII - Do Diretor de Investimentos:

- a) planejar, coordenar e manter o controle das atividades de projetos e implantação do sistema de saneamento;
- b) programar, coordenar e controlar as atividades referentes à execução dos projetos e do orçamento de investimentos;
- c) propor a especificação técnica dos equipamentos, materiais, serviços e mão-de-obra para os planos de expansão, mantendo uma estrutura de análise de custos de engenharia;
- d) elaborar e gerenciar os contratos e promover a execução das obras necessárias à prestação dos serviços de saneamento, inclusive pré-operação;
- e) planejar, em conjunto com os diretores de Operações e Comercial, a expansão

- dos serviços de saneamento da Companhia; e
- f) coordenar a elaboração, em conjunto com o Diretor Financeiro, do Orçamento Anual e do Plano de Negócios Plurianual da Companhia.

VIII - Do Diretor de Meio Ambiente e Ação Social:

- a) contribuir para a implantação da política estadual de meio ambiente em conjunto com os órgãos estaduais e federais;
- b) propor instrumentos de controle e monitoramento da qualidade do produto, e medidas para eventuais adequações;
- c) planejar, coordenar e manter o controle das atividades e ações de interesse ambiental, social, de pesquisa e da qualidade;
- d) promover a orientação normativa na Companhia em suas áreas de atuação;
- e) desenvolver e coordenar as políticas ambiental, social, de pesquisa e da qualidade;
- f) propor à diretoria a celebração de contratos, convênios e acordos de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, dentro de suas áreas de atuação;
- g) elaborar e propor o plano de ações e metas ambientais da Companhia visando à adequação das atividades da empresa à legislação ambiental vigente;
- h) promover a gestão ambiental e de recursos hídricos da Companhia;
- i) coordenar e gerenciar os processos de pesquisa e desenvolvimento executados pela Companhia;
- j) coordenar com as diretorias afins, os programas de implementação da inovação tecnológica;
- k) definir e coordenar as estratégias para implementação do processo de educação e formação ambiental, interna e externamente à Companhia;
- l) definir em conjunto com as demais diretorias, diretrizes para implementação do planejamento ambiental estratégico;
- m) propor instrumentos de controle e monitoramento da qualidade ambiental, dos efluentes e da gestão de recursos hídricos; e
- n) implantar e gerenciar o sistema de informações ambientais da Companhia.

IX - Do Diretor Jurídico:

- a) dar a orientação jurídica superior e final à Companhia; e
- b) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia em matéria jurídica; supervisionar e coordenar os serviços jurídicos da Companhia.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor-Presidente designar, formalmente e por escrito, dentre os demais diretores, quem o substituirá em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 28 - O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e reunir-se-á quando convocado por qualquer de seus membros efetivos, com as atribuições, competências, deveres e responsabilidades estabelecidos em lei.

Art. 29 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o mínimo legal.



Art. 30 - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Art. 31 - A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar a oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhe tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

§ 1º - A oferta pública de aquisição de ações referida neste artigo também será exigida (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar a documentação que comprove esse valor.

§ 2º - Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Alienação de Controle, Adquirente, Poder de Controle e Valor Econômico, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2.

Art. 32 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta de pública referida no Artigo 31 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses, anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Art. 33 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) e deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

Parágrafo Único - Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

CAPÍTULO VII

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Art. 34 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço

mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º - O laudo de avaliação referido no *caput* deste Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou dos(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei de Sociedade por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º deste mesmo artigo.

§ 2º - Para fins da oferta pública de que tratam os capítulos VI, VII e VIII do presente Estatuto Social, compete exclusivamente à Assembleia Geral escolher a instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, a partir da apresentação da lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

§ 3º - Para fins deste Estatuto Social, consideram-se “Ações em Circulação” todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO VIII

SAÍDA DA COMPANHIA DO NÍVEL 2

Art. 35 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter o registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação do Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 34 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º - O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no *caput* deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do Contrato de Participação da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante da reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

§ 2º - Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste Artigo 35 caso a saída da Companhia do Nível 2 ocorra em razão de seu cancelamento de registro de companhia aberta.



Art. 36 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída está condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

§ 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso da operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 37 - A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 34 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste Artigo.

§ 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no *caput* decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votada a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações previstas no *caput*.

§ 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is) presente(s) na assembleia, deverão assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Art. 38 - As disposições do Regulamento Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA POLÍTICA DE DIVIDENDOS.



Art. 39 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações contábeis, em acordo com a legislação pertinente.

Art. 40 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo Único - Os dividendos do exercício só serão distribuídos depois de efetuada a dedução da reserva legal, esta na base de 5% (cinco por cento) do lucro, até o máximo previsto em lei.

Art. 41 - Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o disposto no art. 202 e seus parágrafos, da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser atribuídos juros sobre o capital próprio, conforme previsto na alínea "n", do art. 20, deste Estatuto, os quais serão obrigatoriamente compensados na distribuição dos dividendos obrigatórios.

Art. 42 - Os dividendos serão pagos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da Assembleia Geral que autorizar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembleia, cabendo à Diretoria, respeitado esse prazo, determinar as épocas, lugares e processos de pagamento.

Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO X

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 43 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Nos casos de termo final das concessões em vigor, seja por decurso do prazo

contratual, por encampação, resilição ou qualquer outra espécie extintiva, os respectivos Poderes Concedentes deverão indenizar previamente a Companhia, proporcionalmente aos investimentos realizados, e assumir as parcelas vincendas dos financiamentos realizados, relativos a obras referentes aos sistemas revertidos.

Parágrafo Único - Todos os bens que não sejam diretamente vinculados à prestação dos serviços públicos que estiveram sob concessão, permanecerão integrando o patrimônio da Companhia.

Art. 45 - A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as disposições legais em vigor.

Art. 46 - As regras referentes ao Regulamento do Nível 2 constantes deste Estatuto Social, somente terão eficácia a partir da data de início da negociação das ações da Companhia no segmento de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 - Fone (42) 3231-1668 CEP 84.145-000 - Carambeí - Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Memorando 058-B - Presidência

Assunto: Contratação de empresa concessionária Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR

Sabe-se que as obras, serviços, alienações, etc. devem ser contratados mediante processo licitatório. É o que reza o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal.

No entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade de competição.

Marçal Justen Filho leciona a respeito da inexigibilidade e da dispensa de licitação:

“As diferenças entre inexigibilidade e dispensa de licitação são evidentes. Não se trata de questão irrelevante ou meramente retórica, mas de alternativas distintas em sua própria natureza, com regime jurídico diverso.

A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significa deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. (...)

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. (...)

Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa.”

No presente caso, a Câmara Municipal necessita contratar empresa concessionária de saneamento do Paraná, sendo a **Sanepar** é a única empresa prestadora de serviço passível de servir o Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 - Fone (42) 3231-1668 CEP 84.145-000 - Carambeí - Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 cmc@camaracarambei.pr.gov.br

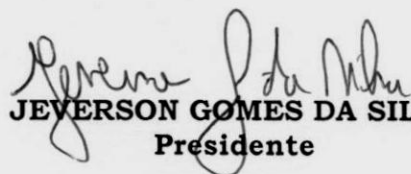


Logo, não restando patente a competitividade, não se verifica qualquer ilegalidade na celebração do contrato, não se exigindo a licitação.

Diante disto, **determino** a contratação da empresa **Sanepar**.

Encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para as demais providências necessárias para finalizar o presente procedimento.

Carambeí, 04 de julho de 2014.


JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM nº 01862-7 CNPJ/MF nº 76.484.013/0001-45

SUMÁRIO - ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 25 de abril de 2014, às quatorze horas, na sede social, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - FORMA DE CONVOCAÇÃO:

Edital publicado nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2014 respectivamente nas folhas 21, 15 e 14 do Diário Oficial do Estado do Paraná - Comércio Indústria e Serviços, no jornal Gazeta do Povo respectivamente nas páginas 9, 9 e 9 e no jornal Valor Econômico respectivamente nas páginas C8, C15 e C11 (doc. 1).

3 - PARTICIPANTES:

Acionistas representando 99,71% (noventa e nove virgula setenta e um por cento) do Capital Social com direito a voto, e acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, tudo conforme assinaturas às folhas 29 do Livro de Presença de Acionistas nº 002 (doc. 2). O Estado do Paraná encontra-se representado pelo Procurador do Estado, Dr. Paulo Sérgio Rosso, conforme delegação de poderes arquivada na sede da Companhia. Dominó Holdings S/A está representada pelo Dr. Joel Musman. Registra-se a presença do senhor Claudio Camargo, da empresa de auditoria externa Ernst Young Auditores Independentes S/S, do Dr. José Antonio Andreghetto, membro do Conselho Fiscal e da Dra. Paula Maria de Olavarria Gotardello, representante dos preferencialistas ora presentes, que deposita voto e abstenções por escrito, que ficam depositados na sede da Companhia.

4 - MESA DIRETORA:

Paulo Sérgio Rosso - Procurador do Estado do Paraná, Presidente;
Luiz Paulo Ribeiro da Costa - Secretário.

5 - ORDEM DO DIA:

1. Exame, discussão e votação do Relatório de Administração, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Contábeis auditadas e da Proposta para Destinação dos Lucros, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013;
2. Destinação de lucros e distribuição de dividendos conforme relatório de Administração;
3. Fixação do montante global da remuneração dos Conselheiros e Administradores;
4. Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal
5. Eleição e ratificação dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e ratificação do resultado da eleição do Conselho de Administração eleito pelos empregados da Companhia na forma da Lei do Estado do Paraná nº 8.096/1985, regulamentada pelo Decreto do Estado do Paraná nº 6.343/1985;
6. Definição de jornais para publicações legais da Companhia.

6 - PUBLICAÇÕES:

Além das publicações do edital de convocação - item 2, encontram-se sobre a mesa de trabalhos os seguintes documentos: 1) o Relatório Anual de Administração e Demonstrações Contábeis (doc. 3) contendo balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, bem como os pareceres da auditoria independente e do Conselho Fiscal, publicados todos no dia 20 de março de 2014, no Diário Oficial do Estado do Paraná - Comércio, Indústria e Serviços às páginas 49/58, no jornal Gazeta do Povo, em suplemento interno Economia ao periódico, às páginas 01/12. Sob forma resumida, tais elementos foram publicados, no mesmo dia acima referido, no jornal Valor Econômico na página B13 (doc. 4).

7 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

7.1 - Aprovação da lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76;

7.2 - Autorização para a publicação da ata a que se refere esta Assembleia Geral com omissão das assinaturas dos acionistas;

7.3 - Quanto ao item 1, da Ordem do Dia, a Assembleia aprovou o Relatório de Administração, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Contábeis auditadas e da Proposta para Destinação dos Lucros, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013;

7.4 - Foi aprovada a proposta para destinação dos lucros do exercício de 2013 na forma proposta pela Administração da Companhia (doc. 5): pagamento aos acionistas da Sanepar, por unanimidade, a título de destinação dos lucros relativos ao exercício de 2013 e distribuição de dividendos, no percentual de 50% (cinquenta por cento) da parcela passível de pagamento aos acionistas, na forma proposta pela Administração por intermédio do relatório anual, com saldo do lucro líquido do exercício sendo alocado na forma do orçamento de capital neste ato aprovado pelos acionistas. No que tange à distribuição de dividendos propostos e juros sobre capital próprio ficou estabelecido que os dividendos serão pagos àqueles acionistas que constarem da composição acionária da empresa vigente no dia 25 de abril de 2014, os juros sobre o capital próprio serão pagos conforme posição acionária de 30 de junho de 2013 e 31 de dezembro de 2013; cujo montante global a ser pago é de R\$ 191.291.000,00 (cento e noventa e um milhões, duzentos e noventa e um mil, reais). É Constituída reserva legal no montante de R\$ 20.145.000,00 (vinte milhões, cento e quarenta e cinco mil reais). Do mesmo modo aprova-se a destinação do montante de R\$ 201.477.000,00 (duzentos e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil reais) dos lucros acumulados para a constituição de reserva para plano de investimentos. Aprova-se a constituição de reserva de incentivos fiscais no montante de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), em conformidade com o artigo 195-A da Lei 6.404.1976. Aprova-se por fim o montante global de R\$ 23.911.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e onze mil reais) destinado à distribuição aos empregados sob a rubrica de participação nos resultados da Companhia, nos moldes da legislação aplicável, cujo valor encontra-se devidamente provisionado nas demonstrações contábeis de 2013. As ações negociadas a partir de 26 de abril de 2014 o serão na forma ex dividendos relativos ao resultado apurado no exercício de 2013.

7.5 - Aprova-se por unanimidade o montante global da remuneração dos Conselheiros e Administradores da Companhia para o exercício de 2014, no valor de R\$ 10.861.222,85 (dez milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte dois reais e oitenta e cinco centavos).

7.6 - Passando ao item 4, da Ordem do Dia, terminado o mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal da Companhia, foram eleitos para sua composição, com mandato de um ano, as seguintes pessoas naturais:

MEMBROS TITULARES:

JOSÉ ANTONIO ANDREGUETTO, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.540.494-9/PR e do CPF nº 322.757.069-68, que indica como domicílio a Av. Senador Salgado Filho, 6642 - Uberaba - Casa, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

FABIO ANTONIO DALLAZEM, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 4.029.536-4 PR e do CPF 503.717.899-15, que indica como domicílio a Rua José Benedito Cotelengo, 710, casa 05, Campo Comprido, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

IVENS MORETTI PACHECO, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 1.040.033-3/PR e do CPF nº 201.806.089-91, que indica como domicílio a Rua Gastão Câmara, nº 499, apto. 141, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

NEWTON BRANDÃO FERRAZ RAMOS, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 4.019.574/MG e do CPF nº 813.975.696-20, que indica como domicílio a Avenida do Contorno, 8.123, Cidade Jardim, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

VANDERLEI DOMINGUEZ DA ROSA, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3026420368/RS, inscrito no CRC/RS 45758/O-1, inscrito no CPF sob o nº 422.881.180-91, que indica como domicílio a Av. Bento Gonçalves, nº 1515 ap. 1507, bloco C, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

MEMBROS SUPLENTE:

JORGE SEBASTIÃO DE BEM, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 792.702-9/PR e do CPF nº 230.961.289-87, que indica como domicílio a Rua Pasteur, nº 413, apto. 2302, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; na condição de suplente do Conselheiro José Antonio Andreghetto.

ANSELMO TARCISIO FILGUEIRAS MEYER, brasileiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 4.389.818-3 SSP/PR e do CPF nº 029.385.779-23, que indica como domicílio a Rua Waldomiro Dombek, 55, apto 31; na condição de suplente do Conselheiro Fabio Antonio Dallazem.

JURACI BARBOSA SOBRINHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.034.066/PR e do CPF nº 201.576.909-97, que indica como domicílio a Travessa Dr. Flavio Luz, nº 88, apto. 901, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; na condição de suplente do Conselheiro Ivens Moretti Pacheco.

AGOSTINHO CREPLIVE FILHO, brasileiro, servidor público estatutário, portador da Carteira de Identidade nº 1.517.202-9 SSP/PR e do CPF 393.574.229-00, com domicílio na Rua Cel. Joaquim Lacerda, 278, Jd. Das Américas, Curitiba, Paraná, eleito na condição de suplente do Conselheiro Newton Brandão Ferraz Ramos;

EDUARDO DA GAMA GODOY, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 101659981-1/RS, inscrito no CRC sob nº 38.977/O-1 e do CPF nº 395.416.650-04 que indica como domicílio a Rua Congo, nº 63, casa, Vila Ipiranga, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, suplente do Conselheiro Vanderlei Dominguez da Rosa.

Os membros Newton Brandão Ferraz Ramos e Agostinho Creplive Filho foram indicados pelo acionista Dominó Holdings S/A e os demais foram indicados pelo acionista Estado do Paraná. Os preferencialistas presentes, nos moldes da alínea "a", do § 4º do artigo 161 da lei 6.404/76, indicaram Vanderlei Dominguez da Rosa e Eduardo da Gama Godoy, como membros titular e suplente, respectivamente.

7.7 - Os mandatos dos atuais Conselheiros de Administração encerrar-se-iam aos 28 de abril de 2014, deste modo, delibera-se acerca da eleição e ratificação dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e ratificação do resultado da eleição do Conselheiro de Administração eleito pelos empregados da Companhia na forma da Lei do Estado do Paraná nº 8.096/1985, regulamentada pelo Decreto do Estado do Paraná nº 6.343/1985:

Consigna-se de início as renúncias apresentadas pelos então conselheiros suplentes Roberto Altheim e Artelson Bittencourt, respectivamente nas datas de 04 de setembro de 2013 e 18 de fevereiro de 2014, tendo permanecido vagos ambos os cargos, agora preenchidos nesta Assembleia.

Do mesmo modo consigna-se a renúncia do conselheiro titular Luiz Antonio Leprevost, aos 17 de dezembro de 2013, tendo sido escolhido pelo próprio Conselho de Administração, na 13ª/2013 Reunião Extraordinária de 17 de dezembro de 2013, nos moldes do artigo 150 da Lei 6.404/1976, naquela mesma data, para substituí-lo até o advento deste conclave, o Sr. Ezequias Moreira Rodrigues. Esta Assembleia ratifica a escolha do Conselho de Administração e convalida, para todos os efeitos, os atos praticados desde então pelo Sr. Ezequias Moreira Rodrigues na condição de Conselheiro de Administração desta Companhia, elegendo-o para cumprir mandato como Conselheiro Titular pelo período de 25 de abril de 2014 a 25 de abril de 2016, sendo o mesmo qualificado abaixo:

EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, analista de processos organizacionais, inscrito no CPF sob o nº 205.909.389-91 e portador da Carteira de Identidade nº 001250681 SSP/PR, que indica como domicílio a Rua Padre Agostinho, 1835, ap. 402.

Feitas as deliberações acima, nesta assembleia são reeleitas as seguintes pessoas para comporem o Conselho de Administração da Companhia, para cumprir o mandato com início em 25 de abril de 2014 e término em 25 de abril de 2016.

FABIANO SAPORITI CAMPELO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 367.268-9 PR e do CPF 008.718.699-34, que indica como domicílio a Avenida Visconde de Guarapuava, 5.425, ap. 21 - Batel, Curitiba, Paraná. **Cp 80.240-010**

RENATO TORRES DE FARIA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº M-1.727.787/MG e do CPF 502.153.966-34, que indica como endereço a Av. do Contorno, 8.123, Cidade Jardim, Belo Horizonte, Minas Gerais.

MICHELE CAPUTO NETO, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº 3.048.149-6 e do CPF 570.893.709-25, que indica como endereço a rua Rodrigues Alves, 223 ap. 302, Curitiba, Paraná.

JULIO CESAR ZEM CARDOZO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3.915.742-0 PR e do CPF 709.434.609-30, que que indica como endereço a Rua Tabajaras, 1331, ap. 43, Vila Isabel, Curitiba, Paraná

CHRISTIAN GULIN CRIVELLARO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 5.758.315-0 e do CPF 016.539.399-82, que que indica como endereço a Avenida dos Jasmins, 350, Curitiba, Paraná.

MAURICIO JANDOI FANINI ANTONIO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3.576.597 PR e do CPF 557.672.819-04, que indica como endereço a Rua Oyapock, 67, apto. 201, Cristo Rei, Curitiba, Paraná

JULIO JACOB JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4.109.514-8 e do CPF 025.639.649-38, que indica como endereço a Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 827, ap. 1.105, Curitiba, Paraná, suplente do Conselheiro Ezequias Moreira Rodrigues.

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 2.012.972-7 e do CPF 366.713.809-10, que que indica como endereço a rua Eugênio José de Souza, 1.584 ap. 32b, Curitiba, Paraná, suplente do Conselheiro Michele Caputo Neto.

JOSÉ GERALDO GOULART BOLDA, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 393.141-2 - PR e do CPF 157.661.879-04, que indica como endereço a rua Fioravante Dalla Stella, 70, casa 11, Curitiba, Paraná, suplente do Conselheiro Fabiano Saporiti Campelo.

ORLANDO AGULHAN JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.169.211-7 e do CPF 401.466.509-72, que que indica como endereço a rua Angelo Sampaio, 2.692 ap 22, Curitiba, Paraná, suplente do Conselheiro Christian Gulin Crivellaro.

LUIZ CARLOS BRUM FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 6030141607 SSP/RS e do CPF 149.201.580-08, que indica como endereço a Av. Batel, 1230, conj. 807 BTC, Curitiba, Paraná, suplente do Conselheiro Renato Torres de Faria.

Neste ato estão sendo eleitas as seguintes pessoas para comporem o Conselho de Administração:

JOEL MUSMAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº MG 426.576 SSP/MG e do CPF 519.618.576-34, e no CREA/MG sob o n.º 39.923/D, que indica como endereço a Av. do Contorno, 8.123, Cidade Jardim, Belo Horizonte, Minas Gerais.

LUCAS BARBOSA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº MG 14.622.454 SSP/MG e do CPF 088.952.576-50, que indica como endereço a Av. do Contorno, 8.123, Cidade Jardim, Belo Horizonte, Minas Gerais, suplente do Conselheiro Joel Musman.

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.185.513 SSP/PR e do CPF 231.562.879-20, que indica como domicílio a rua Quintino Bocaiuva, 73, apto 401, Cabral, Curitiba, Paraná, suplente do Conselheiro Julio Cesar Zem Cardozo.

MOUNIR CHAOWICHE, brasileiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2.082.899-4 SSP/PR e do CPF 394.463.109-97, que indica como domicílio Rua Nunes Machado, 471, apto 1301, Curitiba, Paraná, suplente do Conselheiro Mauricio Jandoi Fanini Antonio.

Ainda, nos conformes da Lei Estadual 8.096/1985 e Decreto Estadual 6.343/1985, bem como pelo § 2º do artigo 12 do Estatuto Social, o Conselho de Administração terá representantes eleitos pelos empregados da Companhia em sua composição, sendo um membro titular e um suplente. O pleito ocorreu aos 23 dias do mês de abril de 2014, tendo sido eleitas as seguintes pessoas pelos empregados da Companhia e que passam a compor o Conselho de Administração:

EDSON ROBERTO MICHALOSKI, brasileiro, solteiro, químico, portador da Carteira de Identidade nº 5.094.315-1 SSP/PR e do CPF 808.387.319-53, que indica como domicílio a rua Wilson Alves, 187, São Braz, União da Vitória, Paraná, eleito para função de Conselheiro de Administração titular.

ELTON EVANDRO MARAFIGO, brasileiro, casado, biólogo, portador da Carteira de Identidade nº 3.055.079-0 SSP/PR e do CPF 470.211.529-49, que indica como domicílio a rua Leônicio Derosso, 1259, Xaxim, Curitiba, Paraná, eleito para função de suplente do Conselheiro Edson Roberto Michaloski.

Diante das reeleições, renúncias e eleições acima detalhadas, o Conselho de Administração, cujos mandatos de 02 (dois) anos dos Conselheiros (artigo 15 do Estatuto Social da Companhia) se iniciam aos 25 de abril de 2014 e encerram-se aos 25 de abril de 2016, passa a apresentar a seguinte composição,:

MEMBROS TITULARES:

FABIANO SAPORITI CAMPELO; RENATO TORRES DE FARIA; EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES; MICHELE CAPUTO NETO; JULIO CESAR ZEM CARDOSO; CHRISTIAN GULIN CRIVELLARO; MAURICIO JANDOI FANINI ANTONIO; JOEL MUSMAN E EDSON ROBERTO MICHALOSKI

MEMBROS SUPLENTE:

JOSÉ GERALDO GOULART BOLDA, suplente do Conselheiro Fabiano Saporiti Campelo; LUIZ CARLOS BRUM FERREIRA, suplente do Conselheiro Renato Torres de Faria; JULIO JACOB JUNIOR, suplente do Conselheiro Ezequias Moreira Rodrigues; SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, suplente do Conselheiro Michele Caputo Neto; NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, suplente do Conselheiro Julio Cesar Zem Cardoso; ORLANDO AGULHAN JUNIOR, suplente do Conselheiro Christian Gulin Crivellaro; MOUNIR CHAOWICHE, suplente do Conselheiro Mauricio Jandoi Fanini Antonio; LUCAS BARBOSA RODRIGUES, suplente do Conselheiro Joel Musman e ELTON EVANDRO MARAFIGO, suplente do Conselheiro Edson Roberto Michaloski.

Os eleitos apresentaram os documentos a que se refere a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002 sendo dispensado, conforme legislação aplicável, que os Conselheiros sejam acionistas da Companhia.

7.3 - Assembleia Geral decidiu manter os periódicos em que são feitas as publicações legais da Companhia.

8 - APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Finalmente a ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa Diretora e pelos acionistas que constituíram o quorum necessário à apreciação das deliberações tomadas.

Curitiba, 25 de abril de 2014.

PAULO SERGIO ROSSO
Presidente

LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA
Secretário

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ



RELAÇÃO DOS MAIORES ACIONISTAS EM 30 DE JUNHO DE 2014

NOME DO ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES	%	TIPOS DE AÇÕES			
			ORDINÁRIAS	%	PREFERENCIAIS	%
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	279.908.449	58,73	173.902.122	74,97	106.006.327	43,33
DOMINO HOLDINGS SA	57.967.374	12,16	57.237.359	24,67	730.015	0,30
DALETH PARTICIPACOES S.A	39.567.777	8,30	-	-	39.567.777	16,17
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	36.343.267	7,63	-	-	36.343.267	14,86
ANDRADE GUT CONCESSOES SA	10.004.423	2,10	-	-	10.004.423	4,09
CAIXA VINCI VALOR FIA	5.104.500	1,07	-	-	5.104.500	2,09
JOHN HANC LIFE INSUR COMPANY	3.203.941	0,67	-	-	3.203.941	1,31
FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES DIMORAES	3.000.000	0,63	-	-	3.000.000	1,23
WIMBLEDON INVESTMENTS FUND	2.614.900	0,55	-	-	2.614.900	1,07
FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MAINA	2.610.366	0,55	-	-	2.610.366	1,07
FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES GUAXE	2.471.459	0,52	-	-	2.471.459	1,01
NEW YORK LIFE INSUR COMPANY	2.432.831	0,51	-	-	2.432.831	0,99
OPP I FIA	1.761.887	0,37	-	-	1.761.887	0,72
CAIXA VINCI VALOR DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.642.000	0,34	-	-	1.642.000	0,67
VINCI GAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.560.000	0,33	-	-	1.560.000	0,64
POLLUX ACOES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES	1.527.000	0,32	-	-	1.527.000	0,62
POLLUX ACOES INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVEST DE ACOES	1.410.800	0,30	-	-	1.410.800	0,58
FCP HMG GLOBETROTTER - BANCO SANTANDER S.A.	1.381.500	0,29	-	-	1.381.500	0,56
VINCI GAS DISCOVERY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.246.300	0,26	-	-	1.246.300	0,51
BOGARI VALUE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES	1.146.130	0,24	-	-	1.146.130	0,47
PREFEITURAS MUNICIPAIS (75)	2.339.005	0,49	-	-	2.339.005	0,96
DEMAIS ACIONISTAS (943)	17.376.297	3,65	828.475	0,36	16.547.822	6,76
TOTAIS	476.620.206	100,00	231.967.956	100,00	244.652.250	100,00



Câmara Municipal de Carambei

Solicitação 58/2014

Equiplano

Página: 1

Solicitação _____
Número Tipo N° solicitante Emitido em Quantidade de itens
58 **Contratação de Serviço** MEM 066/2014 25/04/2014 1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código Nome Número
100450-6 BERNADETE CRISTINA SILVA 65/2014

Local _____
Código Nome
1 Câmara Municipal

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome Forma
01 Legislativo Municipal MEDIANTE APRESENTAÇÃO

Entrega _____
Local Prazo
CARAMBEI 15 Dias

Descrição:

ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO

Justificativa:

...NDER AS NECESSIDADES DA CAMARA

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000194	ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO	UN	1,00	150,00	150,00
TOTAL					150,00

Somatório dos produtos com valor proposto superior ao valor do último negócio

		Diferença	
Valor proposto	Valor último negócio	%	R\$
0,00	0,00	-	0,00

TOTAL GERAL 150,00

Somatório dos produtos com valor proposto superior ao valor do último negócio

		Diferença	
Valor proposto	Valor último negócio	%	R\$
0,00	0,00	-	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ E SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ nº 76.484.013/0001-45

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.613.766/0001-04, com sede na Rua da Prata, nº 99, neste ato representado por seu Presidente Vereador Jeverson Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG/Pr. 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CNPJ 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, Curitiba, Estado do Paraná, por um de seus representantes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de água e esgoto, de forma contínua, para a Câmara Municipal de Carambeí, conforme constantes no procedimento licitatório – Inexigibilidade de nº 005/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância estimada de **RS 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais**, pela prestação contínua dos serviços descritos no procedimento de Inexigibilidade nº 005/2014, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos referidos serviços. A dotação orçamentária será a 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.44.99 – serviços de água e esgoto dos demais setores da Administração.

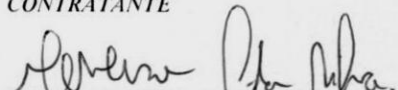
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a fornecer água e esgoto sem interrupção e com boa qualidade e conforme as especificações da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será do dia 10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2015.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Carambeí, em 09 de julho de 2014.

CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA

CONTRATADA

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA
CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
Representante

Testemunhas: NOME:
RG nº

NOME:
Rg nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ E SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ nº 76.484.013/0001-45

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.613.766/0001-04, com sede na Rua da Prata, nº 99, neste ato representado por seu Presidente Vereador Jeverson Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG/Pr. 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CNPJ 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, Curitiba, Estado do Paraná, por um de seus representantes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de água e esgoto, de forma contínua, para a Câmara Municipal de Carambeí, conforme constantes no procedimento licitatório – Inexigibilidade de nº 005/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância estimada de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais**, pela prestação contínua dos serviços descritos no procedimento de Inexigibilidade nº 005/2014, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos referidos serviços. A dotação orçamentária será a 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.44.99 – serviços de água e esgoto dos demais setores da Administração.

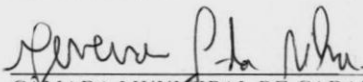
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a fornecer água e esgoto sem interrupção e com boa qualidade e conforme as especificações da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será do dia 10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2015.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Carambeí, em 09 de julho de 2014.

CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA

CONTRATADA

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA
CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
Representante

Testemunhas: NOME:
RG nº

NOME:
Rg nº



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668

Requisição de compra por lote



Página 1

Requisição		Licitação			
Número	Processo	Processo inexigível	Processo licitatório	Data homologação	Contrato
50		5/2014	68/2014	04/07/2014	Sequência 71 - 23-1/2014
Solicitante				Fornecedor	
Código	Nome			185-6	Telefone: (41)330-3636
100450	BERNADETE CRISTINA SILVA			COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR SANEPAR	
Local				Tipo do empenho	
Código	Nome			3 - Estimativa	
1	Câmara Municipal				
Órgão				Pagamento	
Código	Nome			Forma	
01	Legislativo Municipal			a prazo	
Entrega				Prazo	
Local				15 Dias	
CARAMBEÍ					

Lote

001 Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1 ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO	UN	12,00	150,00	1.800,00

Solicitação: 58/2014 Processo: 65/2014 Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E Item: 001 Marca:

TOTAL 1.800,00

TOTAL GERAL 1.800,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0101.2001 1.800,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E 1.800,00



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição				Lançamento integrado
Número	Tipo	Emtido em	Forma de pagamento	Requisição de compra
24	Estimativa	15/07/2014	a prazo	50/2014

Licitação				Contrato			
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo inexigibilidade	5/2014	Normal	68	04/07/2014	232014	23/2014	

Credor				CPF/CNPJ
Fornecedor	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR.SANEPAR			76.484.013/0001-45
Endereço	RUA ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376			Bairro
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	FAX
Curitiba/PR	80215-900	185-6	(41)330-3636	(41)330-3344

Certidões		Certidão	Validade
Documento			
FGTS		2014061603053718598730	15/07/2014
INSS		126352014-88888013	19/10/2014
RECEITA FEDERAL		C181.3BE6.D59C.0512	01/11/2014
TRABALHISTA		47387441/2014	31/10/2014

Classificação da despesa		Valor
01 Legislativo Municipal		
01.001 Câmara Municipal		
01.031.0101-2001 Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO		
60	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 1.800,00

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
194	ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO	UN	12,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação 005/2014

Fundamentado no art. 25, inciso I a III da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2014, Prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto

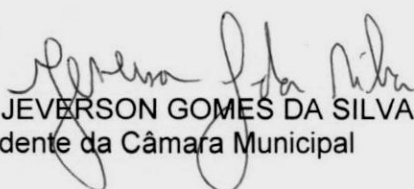
Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

CNPJ: 76.484.013/0001-45

Dotação: 3.3.90.39.44.99

Valor Mensal Estimado : R\$ 150,00

Data: 09/07/2014


Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação 005/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

CNPJ: 76.484.013/0001-45

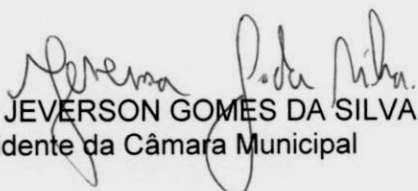
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 25, da Lei nº 8666/93.

Objeto: Prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto, conforme Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Processo Licitatório.

Dotação: 3.3.90.39.44.99

Valor Mensal Estimado : R\$ 150,00

Data: 09/07/2014


Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação 005/2014

Fundamentado no art. 25, inciso I a III da Lei de Licitações,
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2014,
Prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de
esgoto

Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ -
SANEPAR

CNPJ: 76.484.013/0001-45

Dotação: 3.3.90.39.44.99

Valor Mensal Estimado : R\$ 150,00

Data: 09/07/2014

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação 005/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ -
SANEPAR

CNPJ: 76.484.013/0001-45

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 25, da
Lei nº 8666/93.

Objeto: Prestação de serviço de abastecimento de água e
coleta de esgoto, conforme Termo de Ratificação de
Inexigibilidade de Processo Licitatório.

Dotação: 3.3.90.39.44.99

Valor Mensal Estimado : R\$ 150,00

Data: 09/07/2014

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



TELEFONES
SECRETARIAS

Secretaria Municipal de
Administração
(42) 3915 – 1000

Secretaria Municipal de
Assistência Social
(42) 3915 – 1100

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento, Indústria e Comércio
(42) 3915 – 1037

Secretaria Municipal de
Educação e Cultura
(42) 3915 – 1055

Secretaria Municipal
de Esportes
(42) 3915 – 1047

Secretaria Municipal
de Finanças
(42) 3915 – 1015

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente
(42) 3915 – 1034

Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Públicos
(42) 3915 – 1038 ou 3231 - 1158

Secretaria Municipal de
Planejamento e Urbanismo
(42) 3915 – 1021

Secretaria Municipal de Saúde
(42) 3231 – 1122

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Marcos Roberto Moreira

Assinado digitalmente por Marcos Roberto Moreira
DN: cn=Marcos Roberto Moreira, gn=Marcos Roberto Moreira, c=Brasil, o=BR
Motivo: Documento assinado pela Prefeitura Municipal de Carambei/PR
Local:
Data: 2014-07-18 14:36:03.00